



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

TB

DECRETO Nº 52/2008

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Echaporã no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Contabilidade deverá cancelar, integralmente, até 31 de dezembro de 2008, os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2000, 2005 e 2006.

§ 1º - O cancelamento dos empenhos de 2005 e 2006 se justifica pelo fato dos empenhos mencionados estarem relacionados a saldo de empenhos globais, estimativa e empenhos ordinários cujos bens ou serviços não foram entregues até a presente data.

§ 2º - Os valores inscritos em Restos a Pagar processados e não processados, relativos ao exercício de 2000, deverão ser cancelados mediante a prescrição do crédito, conforme artigo 206, § 5º, inciso I, do novo Código Civil.

Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 09 de Dezembro de 2008.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data supra

Elaine Cristina Gazetta
Secretária